

Pauta de Trabalho do Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio de Janeiro –
GTCON/RJ – Subgrupo Imobilizado

1ª Reunião: Visão do Imobilizado

Data: 14/02/2012

Horário: 10h30min

Participantes

Cristina Helena Marcelino – CGE

Stephanie Guimarães da Silva – CGE

Robson Ramos de Oliveira – AGE

Eduardo Itagyba de Araújo Padilha – SUBPA

Flávia Vastano – SUBPA

Amilcar de Figueiredo Galvão – SUMOG

Solange da Cunha Cabral Pires – SUMOG

Nilo de Almeida – SUBLO

Guilherme de Azevedo Santa'Anna – SUBLO

Convidados

Rose Ramos do Nascimento - AGE

Joanna Granja Sant'anna - TCE

1. **Breve apresentação individual dos participantes.**
2. **Apresentação dos slides – Tema: Visão do Imobilizado.**
3. **Debate – Levantamento, reconhecimento e mensuração dos bens móveis e imóveis do Estado do Rio de Janeiro e desenvolvimento do Plano de Ação.**
4. **Elaboração de tabela de atendimento à Portaria STN nº 828/2011.**

Demonstrativo de Atendimento à Portaria STN nº 828/2011

ITEM	PRODUTO	Status de Realiz.	Prazo Máximo
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis (Inciso III, parágrafo único, art. 6º).		(0 a 100%)	MM/AAAA
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas contábeis para a depreciação,	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e	

	amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	intangíveis e de sistematização da depreciação.		
2.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.		
2.3	Adequação \ Desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema Contábil adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação\amortização dos mesmos.		
3 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão (Inciso IV, parágrafo único, art. 6º).			(0 a 100%)	MM/AAAA
3.1	Aquisição \ Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	Sistema Contábil adequado ao registro do patrimônio.		
3.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do Sistema Contábil com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.		
3.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.		
3.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment".		
3.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema Contábil adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.		
4 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura (Inciso V, parágrafo único, art. 6º).			(0 a 100%)	MM/AAAA
4.1	Aquisição \ Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	Sistema Contábil adequado aos ativos de infraestrutura.		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark"		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema Contábil adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		

Trecho da Portaria STN nº 828/2011.

“ “Art. 6º A Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais deverá ser adotada pelos entes da Federação gradualmente **a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014**, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle que antecipe este prazo...””

Parágrafo Único - Cada Ente da Federação divulgará, até 90 (noventa) dias após o início do exercício de 2012, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, evidenciando os seguintes aspectos que seguem, em ordem cronológica a critério do poder ou Órgão:

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI - Implementação do sistema de custos;

VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;

VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.